

# Código de Conduta do Parceiro

*Estes termos complementam os termos do seu Contrato com a Juniper Networks ("Juniper") e podem ser alterados pela Juniper em qualquer altura.*

A Juniper espera que, na qualidade de parceiro de negócios da Juniper (distribuidor; revendedor; parceiro de serviços, de alianças ou de educação; etc.) você adira aos princípios éticos mais exigentes na sua actividade empresarial, e evite o envolvimento em qualquer tipo de actividade que não seja própria. Você tem um papel crítico na proteção da confiança que os investidores, os clientes, os colegas e a comunidade empresarial global depositam na Juniper e nos nossos parceiros de negócios. Todas as referências (explícitas ou implícitas) feitas a "você" neste documento, referem-se ao parceiro da Juniper a quem se destina este documento, bem como aos directores, funcionários, agentes, contratados, consultores e empregados (colectivamente o "pessoal").

Este Código de Conduta ("Código") aplica-se a si e ao seu pessoal em todas as actividades relacionadas com a sua relação empresarial com a Juniper em todo o mundo. Deve garantir que este Código é dado ao seu pessoal que trabalha com o pessoal da Juniper ou que comercializa produtos ou serviços da Juniper. Qualquer infracção a este Código resulta em acção disciplinar que pode ir até e incluir a rescisão do seu estatuto enquanto parceiro de negócios da Juniper.

Este Código define os padrões mínimos de conduta empresarial e de práticas de negócio aceitáveis. Se as leis e os regulamentos locais são mais permissivos do que este Código, você deve cumprir este Código. Se as leis e os regulamentos locais forem mais restritivos, deve cumprir sempre todos esses requisitos legais.

A Juniper espera que tenha implementado um código de conduta para o seu pessoal que cubra tópicos semelhantes àqueles incluídos neste Código.

**1. Integridade Financeira e Contabilidade** Qualquer documentação, informação e propostas que forneça à Juniper e aos nossos clientes conjuntos devem estar completas, ser exactas e não ser enganosas. Salvo acordo em contrário pela Juniper, todos os pagamentos à Juniper devem ser feitos pela entidade legal que é obrigada a fazer esses pagamentos conforme referido em documentação de encomenda relevante. Esta informação inclui, entre outros, relatórios de pontos de venda, notas de encomenda, relatórios de vendas, pedidos de ofertas ou preços especiais, pedidos de descontos e pedidos de reembolsos.

Não pode criar, nem manter em nome da Juniper contas bancárias, fundos ou grupos de fundos (incluindo, por exemplo, dinheiro mantido num cofre ou numa conta oculta). Não pode manter, nem gerir em

separado da sua contabilidade habitual registos, folhas de cálculo ou outros documentos que são utilizados para acompanhar actividade em fundos em dinheiro, créditos ou descontos, etc.

**2. Cumprimento das Leis Anti-Suborno.** Deve cumprir todas as leis federais, estaduais e locais anti-suborno aplicáveis, incluindo, entre outras, a "Foreign Corrupt Practices Act" ("FCPA") (Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior), a "Federal Procurement Integrity Act" (Lei Federal de Integridade de Fornecimento) dos E.U.A. e a "Bribery Act" (Lei Anti-Suborno) de 2010 do Reino Unido. Não deve, directa ou indirectamente, fazer, oferecer ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, oferta, subornos, recompensas ou qualquer coisa de valor a alguém (isto inclui ofertas, deslocações, refeições e entretenimento), incluindo funcionários estrangeiros ou do governo, empregados ou representantes de qualquer governo, empresa, organização pública ou internacional, ou a qualquer outra parte, se esse pagamento visar, ou poder ser visto como visando, directa ou indirectamente, influenciar de forma imprópria ou obter qualquer vantagem competitiva injusta. Deve cumprir todas as regras dos processos de propostas e de licitação. Não pode oferecer postos de trabalho a representantes do governo estrangeiros se, ao fazer isso, estiver a violar as leis aplicáveis.

**3. Leis Antimonopolistas e de Concorrência.** Deve cumprir todas as leis e regulamentos antimonopolistas e de concorrência. Não é permitido que faça ou tente fazer o seguinte: 1) acordar com outros parceiros ou empresas fixar ou controlar os preços para ofertas, 2) acordar com outras empresas boicotar fornecedores ou clientes, 3) acordar com outras empresas dividir ou atribuir mercados ou clientes, ou 4) coordenar propostas com outras empresas.

**4. Conflitos de Interesses.** Não pode envolver-se em nenhuma actividade que interfira com as suas responsabilidades contratuais com a Juniper ou que possa ser entendida como conflito de interesses que pode razoavelmente interferir com essas responsabilidades. Os conflitos de interesses podem incluir, entre outros, o facto de o pessoal da Juniper ser seus funcionários, directores ou accionistas, pagamentos de incentivos ao pessoal da Juniper ou quaisquer relações económicas ou familiares com o pessoal da Juniper. Caso se aperceba de um conflito de interesses ou de um conflito de interesses potencial, deve avisar rapidamente a Juniper.

**5. Comunicações Relativas à Juniper.** Todas as declarações, comunicações e representações para os clientes da Juniper devem ser rigorosas completas e não enganosas de qualquer forma. Do mesmo modo, não deve fazer ou tentar fazer nenhum acordo escrito ou oral, ou comprometer-se em nome da Juniper, incluindo compromissos com produtos, sem a autorização por escrito da Juniper.

**6. Relatório de Conduta Imprópria.** Deve comunicar imediatamente eventos de natureza questionável, fraudulenta ou ilegal que infringem, ou podem infringir, este Código ou outras leis ou regulamentos aplicáveis, à Juniper através de um dos seguintes métodos: (1) e-mail [ethicshelpline@juniper.net](mailto:ethicshelpline@juniper.net) ou (2) contactar a Juniper Ethics Helpline em 1-888-475-8388 ou (3) contactar o General Counsel da Juniper. As chamadas para a Ethics Helpline são recebidas por um serviço de terceiros independente contratado especificamente pela Juniper para lidar com essas comunicações. Nos países onde for aplicável, as comunicações podem ser feitas de modo anónimo e serão mantidas confidenciais na medida máxima viável e permitida por lei.

**7. Clientes do Governo.** Actividades que podem ser apropriadas quando se está a lidar com clientes que não pertencem ao governo podem ser inadequadas, e até ilegais, quando se está a lidar com entidades governamentais, bem como com empresas que são propriedade ou controladas pelo governo, ou que estão sujeitas às regras de contratação do governo ("Clientes Governamentais"). Se estiver a negociar com Clientes Governamentais, deve cumprir todas as leis, regras, regulamentos de contratação e cláusulas de contratos que estejam relacionados com a aquisição de bens e serviços por parte desses Clientes Governamentais, quer essa venda seja directa ou indirecta, e inclua marketing ou recomendação dos produtos e/ou serviços da Juniper.

Pode haver proibições ou requisitos especiais derivados de estatutos, regulamentos, e contratos e subcontratos governamentais que estão relacionados com o pagamento e/ou recepção de taxas e outros benefícios quando se negoceia com Clientes Governamentais. Em todas as transacções governamentais, deve garantir que o pagamento é autorizado antes de solicitar taxas ou outras compensações. Pode ser-lhe pedido que comunique a taxa potencial por escrito ao Cliente Governamental. É sua responsabilidade determinar em cada momento se uma taxa potencial é permitida e se é necessária a divulgação.

**8. Leis de Informação Privilegiada.** Deve cumprir totalmente as leis de informação privilegiada aplicáveis e as leis de comercialização em bolsa que regem as transacções em bolsa da Juniper. Se você possui ou tem acesso a material ou informações confidenciais sobre a Juniper, deve utilizar essa informação somente para a finalidade para a qual ela lhe foi fornecida. Não pode utilizar essa informação para transacções em bolsa da Juniper e também não pode fornecer informações a outros para que eles possam efectuar transacções em bolsa da Juniper.

**9. Protecção da Informação.** Deve manter a confidencialidade da informação confidencial e de outras informações proprietárias que obtém ao longo da sua relação empresarial com a Juniper e com os nossos clientes conjuntos. Não pode reproduzir software, documentos ou outros materiais com direitos de autor sem a autorização necessária. É responsável por certificar-se de que esta restrição é entendida e cumprida pelos seus empregados e agentes, e também deve cumprir quaisquer requisitos de privacidade de dados aplicáveis.

**10. Conformidade de Exportações.** Deve ter e seguir um programa de controlo de exportações concebido para assegurar a conformidade com as leis e regulamentos de importações e exportações dos E.U.A. e com todas as outras leis aplicáveis. A não ser que tenha licença ou seja permitido pelas leis e regulamentos, não deve exportar, voltar a exportar, transferir, desviar, lançar, importar ou divulgar, a qualquer pessoa ou entidade, nem deve utilizar qualquer (1) hardware ou software da Juniper, ou (2) tecnologias relacionadas com os produtos actuais ou futuros da Juniper. As suas responsabilidades são descritas com mais pormenor em materiais que pode ver em: [https://www.juniper.net/partners/partner\\_center/content/reseller/trade\\_compliance.jsp](https://www.juniper.net/partners/partner_center/content/reseller/trade_compliance.jsp)

**11. Conduta do Parceiro Empresarial Responsável.** Você e o seu pessoal devem adoptar uma postura profissional enquanto representam produtos e serviços Juniper no mercado. Isto significa tratar todas as pessoas com dignidade e respeito de uma forma profissional durante a comercialização, venda ou assistência a produtos ou serviços da Juniper.

**12. Relação entre as Partes.** Você e a Juniper são contratantes independentes e nenhuma das partes deve ser considerada o agente da outra parte para qualquer finalidade. Nada neste Código de Conduta entre Parceiros deve ser entendido como estabelecendo uma parceria ou fusão entre as partes.

**13. Direitos Humanos dos Trabalhadores; Saúde e Segurança.** Deve estar empenhado na manutenção dos direitos humanos dos trabalhadores e em tratá-los com dignidade e respeito como são entendidos na comunidade internacional. Como exemplo, deve cumprir as normas de trabalho justo que permitem a escolha livre de trabalho, proíbem o trabalho infantil e o tráfico de pessoas, e permitem horas de trabalho razoáveis e o pagamento de salários e benefícios justos. Deve evitar o tratamento desumano dos trabalhadores. Deve empenhar-se numa equipa de trabalho livre de assédio e discriminação ilegal, e que permita a liberdade de associação de pessoal. Além disso, deve manter um ambiente de trabalho seguro e saudável.

#### Sede da Empresa e de Vendas

Juniper Networks, Inc.  
1133 Innovation Way  
Sunnyvale, CA 94089 E.U.A.  
Telefone: 888.JUNIPER (888.586.4737)  
ou +1.408.745.2000  
Fax: +1.408.745.2100  
[www.juniper.net](http://www.juniper.net)

#### Sede de APAC e EMEA

Juniper Networks International B.V.  
Boeing Avenue 240  
1119 PZ Schiphol-Rijk  
Amsterdão, Países Baixos  
Telefone: +31.0.207.125.700  
Fax: +31.0.207.125.701

Copyright 2015 Juniper Networks, Inc. Todos os direitos reservados. Juniper Networks, o logotipo Juniper Networks, Junos e QFabric são marcas registadas da Juniper Networks, Inc. nos Estados Unidos e outros países. Todas as outras marcas registadas, marcas de serviços, marcas comerciais ou marcas comerciais de serviços são propriedade dos seus respectivos proprietários. A Juniper Networks não assume responsabilidade por quaisquer imprecisões neste documento. A Juniper Networks reserva o direito de alterar, modificar, transferir ou rever de qualquer outra forma esta publicação sem aviso prévio.

9040062-001-PTG Jan 2015

